

Departamento
Estadual de
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 1403/2020 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO GOIÁS - DETRAN/GO no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do processo 202000047002298, bem como o DESPACHO Nº 4727/2020 - GEJUR (000016187487), da Procuradoria Setorial desse Departamento;

RESOLVE:

Art, 1º ALTERAR, a redação do Art. 3, da Portaria nº 708/2018 (000016243830), para incluir os incisos XXIV e XXV e § 5º que passam a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º (...)

XXIV - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 18 da Lei estadual nº 14.248, de 29 de julho de 2002;

XXV - comprovação de destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da desmontagem de veículos considerados perigosos, de acordo com Resolução da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR nº 1004/2004.

§ 5º O estabelecimento deverá atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais, quanto aos resíduos oriundos do processo de desmontagem, e apresentar ao DETRAN-GO, junto com a documentação pertinente para liberação de funcionamento, as licenças emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e pelos órgãos ambientais competentes no âmbito estadual e municipal.

Art. 2º - Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás:

EXTRATO de alteração de portaria

Portaria 1403/2020 DETRAN, Processo 202000047002298 - ALTERAR, a redação do Art. 3, da Portaria nº 708/2018 (000016243830), para incluir os incisos XXIV e XXV e § 5º que passam a vigorar com o seguinte texto: Art. 3º (...) XXIV - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme art. 20 da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 18 da Lei estadual nº 14.248, de 29 de julho de 2002; XXV - comprovação de destinação ambientalmente adequada aos resíduos provenientes da desmontagem de veículos considerados perigosos, de acordo com Resolução da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR nº 1004/2004. § 5º O estabelecimento deverá atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais, quanto aos resíduos oriundos do processo de

desmontagem, e apresentar ao DETRAN-GO, junto com a documentação pertinente para liberação de funcionamento, as licenças emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e pelos órgãos ambientais competentes no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - À Diretoria Técnica e Diretoria de Operações para cumprimento e providências devidas, Procuradoria Setorial e Gerência de Auditoria para conhecimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto na Portaria 708/2018.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 03/11/2020, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016243773** e o código CRC **D8B2FBB4**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 Qd. Lt. - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 - GOIANIA - GO - . 32728002



Referência: Processo nº 202000047002298



SEI 000016243773